



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ESTABELECE O PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DENOMINADO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO.”

Art. 1º - Estabelece o Programa Permanente de Atualização Cadastral dos Aposentados e dos Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado recenseamento previdenciário.

Art. 2º - O Município manterá programa permanente de atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado recenseamento previdenciário.

§ 1º O recenseamento previdenciário será realizado no mínimo uma vez a cada dois anos, e será regulamentado por Decreto.

§ 2º O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no Decreto a que refere o parágrafo anterior, autoriza a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, até a regularização do cadastro.

§ 3º Uma vez regularizado o cadastro, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente pelo indexador do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para estabelecer o Programa Permanente de Atualização Cadastral dos Aposentados e dos Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado recenseamento previdenciário.

Isso se faz necessário para manter atualizado o cadastro no município dos aposentados e dos pensionistas cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, também, para atender a legislação vigente.

Em face do exposto solicita-se aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964